

LEI Nº 1974/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 1.381.213,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 1.381.213,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade	01	-	DEPARTAMENTO	DE	ADMINISTRAÇÃO	
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100		-	3.3.90.49.00	MANUTENÇÃO	DOS SERVIÇOS	
ADMINISTRATIVOS		-				R\$ 1.000,00
Total da Subunidade 01		-				R\$ 1.000,00
Total da Unidade 02		-				R\$ 1.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101	-	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO FUNDAMENTAL	-		
			R\$ 235.735,78

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 20/10/2022



2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 210.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-----	R\$ 11.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.16.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 1.500,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.16.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-----	R\$ 3.500,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.91.13.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 54.437,41
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.08.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 4.530,39
2.04.01.12.365.0002.2.0149-100 - 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	- - - -	R\$ 3.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 11.273,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.47.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 2.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.47.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-----	R\$ 2.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.49.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-----	R\$ 600,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.49.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-----	R\$ 1.800,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.49.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	-----	R\$ 750,00
Total da Subunidade 01	-----		R\$ 542.126,58
Total da Unidade 04	-----		R\$ 542.126,58

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$ 15.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$ 431.123,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$ 2.753,74
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	-----	R\$ 30.000,00
Total da Subunidade 01			----- R\$ 478.876,74

Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.304.0006.2.0040-155 - 3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	-----	R\$ 17.000,00
Total da Subunidade 03			----- R\$ 17.000,00

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.49.00	DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-----	R\$ 300,00
Total da Subunidade 04			----- R\$ 300,00
Total da Unidade 06			----- R\$ 496.176,74

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.26.782.0012.2.0053-200 - 3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	-----	R\$ 60.000,00
2.07.01.15.451.0012.2.0047-200 - 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC	-----	R\$ 30.000,00
2.07.01.17.512.0012.2.0052-200 - 3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	-----	R\$ 70.000,00



2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE
ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 138.077,62
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 298.077,62
Total da Unidade 07 ----- R\$ 298.077,62

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 4.407,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 1.656,00
2.10.01.08.244.0019.2.0136-129 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ----- R\$ 1.072,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 7.135,00
Total da Unidade 10 ----- R\$ 7.135,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.3.90.49.00 MANUT DEPT AGROP MEIO AMB
IND COM ABAST ----- R\$ 150,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 150,00
Total da Unidade 11 ----- R\$ 150,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.381.213,89
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.381.213,89

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.





Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

Subunidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

2.01.01.04.122.0001.2.0006-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO GABINETE DO PREFEITO ----- R\$ 3.500,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 3.500,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 3.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-259 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL – CAPS ----- R\$ 38.000,00
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 38.000,00

Subunidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO

2.06.06.10.301.0210.1.0158-259 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR
AS UNIDADES DE SAUDE ----- R\$ 393.123,00
Total da Subunidade 06 ----- R\$ 393.123,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 431.123,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 1.500,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 1.500,00
Total da Unidade 07 ----- R\$ 1.500,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R\$ 1.072,00
Total da Subunidade 01		R\$ 1.072,00
Total da Unidade 10		R\$ 1.072,00
Total da Instituição 02		R\$ 432.195,00
Total Geral Anulado		R\$ 441.109,50

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I** – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
- II** – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1974/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 1.381.213,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 1.381.213,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ----- R\$ 1.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 1.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 1.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 235.735,78
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 210.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - -
----- R\$ 11.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.16.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 1.500,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.16.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - -
----- R\$ 3.500,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.91.13.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 54.437,41
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.08.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 4.530,39
2.04.01.12.365.0002.2.0149-100 - 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
MUNICIPAL - - - - R\$ 3.000,00 2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 -
3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 11.273,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.47.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 2.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.47.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - -
----- R\$ 2.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.49.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 600,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.49.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - -
----- R\$ 1.800,00

2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.49.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
MUNICIPAL ----- R\$ 750,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 542.126,58
Total da Unidade 04 ----- R\$ 542.126,58

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
----- R\$ 15.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
----- R\$ 431.123,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$
2.753,74
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
R\$ 30.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 478.876,74

Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.304.0006.2.0040-155 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA
----- R\$ 17.000,00

Total da Subunidade 03 ----- R\$ 17.000,00
Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.49.00 DOSE CERTA-
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ----- R\$
300,00
Total da Subunidade 04 ----- R\$ 300,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 496.176,74

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.26.782.0012.2.0053-200 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO /
MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 60.000,00
2.07.01.15.451.0012.2.0047-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO
DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$
30.000,00
2.07.01.17.512.0012.2.0052-200 - 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO -----
R\$ 70.000,00
2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO /
MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$
138.077,62
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 298.077,62
Total da Unidade 07 ----- R\$ 298.077,62

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.3.90.32.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 4.407,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.16.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 1.656,00
2.10.01.08.244.0019.2.0136-129 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS
ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -----
- R\$ 1.072,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 7.135,00
Total da Unidade 10 ----- R\$ 7.135,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.
ABASTECIMENTO 2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.3.90.49.00
MANUT DEPT AGROP MEIO AMB IND COM ABAST -----
----- R\$ 150,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 150,00
Total da Unidade 11 ----- R\$ 150,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.381.213,89
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.381.213,89

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

Subunidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

2.01.01.04.122.0001.2.0006-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO GABINETE DO PREFEITO ----- R\$ 3.500,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 3.500,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 3.500,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0038-259 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -----
----- R\$ 38.000,00

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 38.000,00

Subunidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO

2.06.06.10.301.0210.1.0158-259 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE -----
----- R\$ 393.123,00

Total da Subunidade 06 ----- R\$ 393.123,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 431.123,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC -----
----- R\$ 1.500,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 1.500,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 1.500,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.3.90.36.00

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 1.072,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 1.072,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 1.072,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 432.195,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 441.109,50

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Martins

Código Identificador:3694D546

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2022. Edição 3374

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>